6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 175.190

# ESTATUTO SOCIAL DA

# ABRADIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES CHRYSLER, JEEP, DODGE E RAM

## CAPÍTULO I
## DENOMINAÇÃO, OBJETO, DOMICÍLIO E DURAÇÃO

**Artigo 1º –** A ABRADIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES CHRYSLER, JEEP, DODGE E RAM que adota a sigla ABRADIC, com sede à Rua Arandu número 57, conjunto 104 – São Paulo, capital, CEP 04562-030, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do inciso III, do artigo 44 do Novo Código Civil, de base territorial compreendendo todo o território Nacional e congrega os concessionários de automóveis que, mediante contrato escrito ou não, estão regularmente autorizados pela FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., que detém os direitos de importação, comercialização e distribuição no Brasil, de todos os produtos fabricados no Brasil e/ou fornecidos, não só, mas também, sob as marcas CHRYSLER, JEEP, DODGE E RAM, além de outras eventuais marcas de fabricação no Brasil e/ou importação da FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., e/ou de suas associadas e/ou subsidiárias, assim considerados os distribuidores que mantém com a, nos termos da lei 6.729, de 26 de novembro de 1979, parcialmente alterada pela lei 8.132, de 26 de dezembro de1990, contrato de credenciamento e concessão comercial de veículos automotores, tendo como objeto automóveis de passageiros – aí incluídos (comerciais leves (pick-ups), minivans, sport-utility e outros) – de produção dessa montadora compreendendo, cumulativamente:

I – A comercialização dos mencionados automóveis das marcas Chrysler, Jeep, Dodge e Ram e outras de fabricação no Brasil e/ou importação, da FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., e/ou de suas associadas ou subsidiárias, e respectivas peças de reposição (MOPAR);

II – A prestação dos serviços de assistência técnica, em revisão e em garantia;



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60
AUTENTICAÇÃO AU1063BG0811896

III – O uso das marcas Chrysler, Jeep Dodge e Ram e MOPAR e outras de fabricação e/ou importação da FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., e/ou de suas associadas ou subsidiárias como identificativos de sua atividade.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 175.190

**Artigo 2º** - São os seguintes os seus objetivos:

I – A representação dos Associados, coletiva ou individualmente considerados, perante a concedente FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., com vistas a estabelecer a regulamentação das relações desta com a sua respectiva rede de distribuição, de acordo com o artigo 17, inciso II, da Lei 6.729, de 28 de novembro de 1979, parcialmente alterada pela Lei 8.132, de 26 de dezembro de 1990;

II – A representação dos Associados, coletiva ou individualmente considerados, perante o Poder Público, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, para o fim de defender seus direitos e interesses;

IV – A representação judicial dos seus Associados, para o fim de propor ações judiciais, medidas judiciais ou Mandados de Segurança coletivos, nos termos dos incisos XXI e LXX, letra "b", do artigo 5º da Constituição Federal;

V – A promoção do aperfeiçoamento das relações dos Associados entre si, e destes com a FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.;

VI – A realização de estudos, pesquisas e a elaboração de projetos destinados ao aperfeiçoamento das condições de trabalho dos Associados, bem como disciplinar práticas e políticas comerciais pertinentes ao negócio de distribuição de veículos;

VII – A filiação a outras entidades congêneres cujos interesses sejam coincidentes ou afins com os interesses dos Associados.

**Artigo 3º** - A ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram tem sua sede, domicílio e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação do Conselho Nacional, abrir e encerrar representações em qualquer parte do território Nacional ou no exterior.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
S. Paulo, 12 MAR 2019
AUTENTICAÇÃO
Lucas de Almeida Perei
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

**Artigo 4º** - O prazo de duração da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram é indeterminado.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **175.190**

## CAPÍTULO II
## DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º** - Os direitos, deveres e prerrogativas previstos neste Estatuto Social poderão ser exercidos pelos Associados desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Mantiverem diretamente com a FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., contrato escrito ou não, de concessão comercial de veículos automotores, tendo como objeto automóveis de passageiros (comerciais leves, pick-ups, minivans, sport-utility) das marcas Chrysler, Jeep, Dodge e Ram, produzidos ou não pela FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., e/ou suas associadas e subsidiarias ou que vierem a ser importados e distribuídos pela mesma, compreendendo, cumulativamente, as atividades descritas nos incisos I, II e III, do artigo 1° deste Estatuto Social;

II – Manifestarem, por escrito, a intenção de se associar, declarando aceitar incondicionalmente e sem qualquer ressalva o presente Estatuto Social e demais normas em vigor;

III – Efetuarem o pagamento da taxa de adesão, as contribuições associativas e eventuais outros encargos devidos à ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler Jeep, Dodge e Ram:

a) A taxa de adesão será única, devida pelo grupo econômico titular de 1 ou mais contratos de concessão, no valor de R$ 4.000.00 (quatro mil reais), atualizada anualmente, pelo IGP-M/FGV, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano;
b) A Contribuição Associativa a ser paga mensalmente pelo associado será composta de 2 (duas) parcelas: a primeira fixa, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por contrato de concessão firmado entre a concessionária e a FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., e a segunda, variável nos seguintes valores: de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por veículo importado; de R$ 50,00 (cinquenta reais) por veículo nacional; e, de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por veículo nacional vendido para funcionários



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
AU1063BG0811898
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

da FCA, retirados da FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., no mês anterior ao da cobrança da mensalidade, as quais poderão ser alteradas a critério da Assembleia;

c) No caso da não retirada de quaisquer veículos pela associada, a mensalidade ficará limitada ao valor fixo acima previsto, podendo ser alterado a critério da Assembleia;

d) A arrecadação das contribuições associativas far-se-á mensalmente e através de sistema que for fixado pela Diretoria Executiva da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram;

IV – Forem expressamente declarados admitidos pela Diretoria da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **175.190**

**Artigo 6º** - Os Associados se farão representar nas Assembleias Gerais pela forma prevista nos respectivos Estatutos ou Contratos Sociais de suas empresas.

**Artigo 7º** - Os cargos associativos não remunerados exercidos pelo Presidente, Vice-Presidentes e Conselheiros, deverão ser preenchidos pelos titulares da concessão, constantes dos respectivos Estatutos ou Contratos Sociais de suas empresas.

**Artigo 8º** - A pessoa jurídica que for titular de mais de um contrato de credenciamento e/ou concessão comercial terá direito a tantos votos quantos forem os contratos de credenciamento e/ou concessão comercial celebrados com a FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

**Artigo 9º** - Os direitos, deveres e prerrogativas previstos neste Estatuto Social serão exercidos pelos Associados titulares de contrato de concessão comercial, unicamente em relação às matérias relacionadas aos automóveis das marcas Chrysler, Jeep, Dodge e Ram e/ou outras, produzidas e/ou importados pela FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, suas associadas e/ou subsidiarias e que vierem a ser distribuídos pela FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel: (11) 4506-3930
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
S. Paulo, 12 MAR 2019
AUTENTICAÇÃO
AU063BG0811900
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

**Parágrafo 1°** - São direitos dos Associados, desde que em dia com suas contribuições sociais:

I – Votarem e serem votados, obedecidas as restrições impostas pela Lei e por este Estatuto Social;

II – Utilizarem-se de todos os serviços prestados pela ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram e constantes do seu objeto social;

III – Acompanharem o encaminhamento de todos os assuntos do interesse associativo perante os órgãos competentes, inclusive, querendo, participando das respectivas reuniões e exercendo o direito de voto nos termos previstos neste Estatuto Social;

IV – Fazerem-se representar pela ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram coletiva ou individualmente, no encaminhamento, discussão e solução de matérias compatíveis com os objetivos sociais e que não venham, direta ou indiretamente, ferir direito de outro Associado.

**Parágrafo 2°** - São deveres dos Associados:

I – Cumprir fielmente as normas oriundas dos instrumentos jurídicos firmados pela ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram na qualidade de representante legal e estatutária dos Associados, assim como as normas deste Estatuto Social e as oriundas dos seus órgãos associativos;

II – Prestar à ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram, todas as informações que lhes forem solicitadas, desde que emanadas dos órgãos associativos competentes e pertinentes ao objeto social;

III – Comunicar à ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram a prática de ato que possa produzir, ou já tenha produzido, qualquer efeito danoso, material ou moral, aos interesses coletivos dos Associados;

IV – Pagar a contribuição associativa, assim como qualquer outra importância ou encargo pecuniário devido à ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3130
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
AUTENTICAÇÃO AU1063BG0811906
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

**Artigo 10°** - A qualidade de associado é intransferível a terceiros, a não ser em caso de venda da empresa associada, e desde que mantidas as obrigações e qualificações inerentes ao objeto social da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram.

**Parágrafo 1°** - O associado que não mais preencher qualquer dos requisitos dos Incisos I e III do artigo 5° deste Estatuto, será excluído da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram, mediante simples carta de notificação expedida pela sua Diretoria, com Aviso de Recebimento. No caso do Inciso I, assim que descredenciado, o associado será notificado de sua exclusão. No caso do inciso III, o associado após o segundo mês de inadimplência será notificado a regularizar os pagamentos no prazo de 05 (cinco) dias. Se não o fizer, será imediatamente notificado de sua exclusão. Uma vez não concordando o associado com a sua exclusão, poderá o mesmo recorrer da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, junto à Assembleia Geral.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 175.190

**Parágrafo 2°** - Não mais tendo o concessionário interesse em permanecer associado, deverá notificar, por escrito via carta com Aviso de Recebimento – AR, a ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram, informando a sua demissão.

**Parágrafo 3°** - Caso o concessionário peça o desligamento do quadro associativo, seguindo os trâmites do parágrafo 2° deste Artigo, e, dentro do mesmo período fiscal manifeste interesse formal de reintegração ao quadro associativo, estará isento da cobrança de nova taxa de adesão. Caso a solicitação de reintegração ao quadro associativo se dê em novo período fiscal, a cobrança da taxa de adesão é devida, conforme Capítulo II, Artigo 5°, inciso III, letra "a", do Estatuto da ABRADIC.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO ITAIM BIBI
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
AU1063BG08119O5
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

## CAPÍTULO III
## DOS ÓRGÃOS ASSOCIATIVOS

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 175.190

**Artigo 11º** - São órgãos associativos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Nacional;

III - Diretoria Executiva;

IV - Comissão Nacional de Ética;

V - Diretoria Técnica; e,

VII - Conselho de Ex-Presidentes.

**Artigo 12º** - Cada Órgão Associativo deliberará ou agirá nos limites de suas respectivas competências, conforme tenham sido fixadas através deste Estatuto, cabendo a todos, em conjunto e individualmente, promover, através da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram, a defesa dos direitos e interesses coletivos dos Associados.

## CAPÍTULO IV
## DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 13º** – A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a Lei e este Estatuto Social, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 14º** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Deliberar, por solicitação do órgão originariamente competente, qualquer matéria do interesse social;



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO AU1063BG0811908

II - Revogar decisão emanada de qualquer órgão que tenha sido julgada contrária aos interesses associativos, além de julgar os eventuais recursos interpostos pelos associados;

III – Aprovar a cisão, a incorporação, a liquidação e a dissolução da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram, estabelecer os respectivos critérios a serem seguidos, nomear liquidante e órgão de fiscalização, bem como o destino de seu patrimônio;

IV – Eleger e destituir os administradores, ou seja, no caso, a Diretoria Executiva, que é composta pelo seu Presidente e 1° Vice-Presidente, eleitos através de votação direta das chapas apresentadas e devidamente registradas na secretaria da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram, nos termos previstos no Parágrafo 2º abaixo e demais Vice-Presidentes nomeados;

V – Aprovar as contas da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram, devidamente auditadas por empresa de auditoria independente;

VI – Alterar o Estatuto Social da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram; e,

VII – Eleger e dar posse aos membros titulares e suplentes do Conselho Nacional.

**Parágrafo 1°** – Para as deliberações a que se referem os incisos III, IV e VI, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

**Parágrafo 2º –** As eleições ocorrerão sempre na Assembleia Ordinária a ser realizada entre os meses de agosto e dezembro, devendo para tanto, serem apresentadas as chapas que concorrerão ao pleito com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data da realização da Assembleia, mediante correspondência específica devidamente protocolada diretamente na secretaria da ABRADIC;



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO ITAIM PAULISTA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
17838
AUTENTICAÇÃO
AU1063BG0811907
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

**Artigo 15º** - Participarão da Assembleia Geral todos os Associados que estiverem quites com as contribuições associativas, assim como com quaisquer outras importâncias ou encargos pecuniários devidos à ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram e que se fizerem representar pela forma prevista neste Estatuto Social.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 175.190

**Artigo 16º** - A Assembleia Geral será convocada:

I - Pelo Conselho Nacional por maioria simples;

II – Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

III – Por um 1/5 (um quinto) dos Associados que estiverem aptos a promovê-la.

**Artigo 17º** - A convocação far-se-á, alternativamente, em qualquer ordem de preferência mediante carta com aviso de recebimento (AR), telex, telegrama, telefax ou ainda, pela internet (via e-mail), devendo constar, além do local, dia, mês, ano, hora da primeira e da segunda convocações, a ordem do dia esclarecendo o assunto a ser deliberado, a origem da convocação e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria.

**Parágrafo 1º** - A convocação deverá ser feita com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo:

I - Da data em que o Associado tiver recebido a carta convocatória, quando a convocação tiver sido feita mediante carta com aviso de recebimento (AR);

II - Da data da expedição, quando a convocação tiver sido feita por telex, telegrama, telefax ou internet (via e-mail).

**Parágrafo 2º** - A Assembleia deverá, preferencialmente, ser realizada na sede da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram, podendo, por motivo de mera conveniência, ser realizada em qualquer outro local.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO ITAIM PAULISTA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
AU1063BG08119I6

**Parágrafo 3º** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Associados.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **175.190**

**Artigo 18º** – Com exceção da Assembleia especialmente convocada para o fim de destituir os administradores e alterar o Estatuto Social da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram, onde se exige voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, a Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença dos Associados que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do quadro associativo e, em segunda convocação, que se dará com o mínimo de 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença mínima de ½ (metade) de Associados.

**Artigo 19º** - Antes de abrir-se a Assembleia, os Associados assinarão a "Lista de Presenças", indicando a denominação social, o nome do representante legal ou procurador e a sua respectiva assinatura.

**Artigo 20º –** Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta pelo Presidente, e Vice-Presidentes da ABRADIC e por um secretário que será escolhido pelos associados presentes;

**Artigo 21º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, não se computando as abstenções.

**Artigo 22º** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada a ata respectiva, devidamente assinada e rubricada pelos membros da mesa e pelos Associados presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia. Da ata tirar-se-ão, se necessário, certidões ou cópias autênticas para os fins legais.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
São Paulo, 12 MAR 2019
AUTENTICAÇÃO
AU1053BG0811909
Lucas de Almeida Pereira
POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

**Artigo 23º** - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que necessário e, ordinariamente, uma vez a cada ano, a critério do Conselho Nacional.

**Parágrafo Único –** Em casos urgentes, assim definidos pela Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada através de teleconferência, comprovada a presença do concessionário através de chamada oral e posterior termo escrito de participação.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **175.190**

## CAPÍTULO V
## DO CONSELHO NACIONAL

**Artigo 24º** - O Conselho Nacional, cujos membros denominados Conselheiros terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos, é assim composto:

I - Pelo Presidente da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram; e,

II – Por outros 06 (seis) Conselheiros, sendo um representante de cada região, eleitos pelos respectivos concessionários. O Conselho titular será sempre o mais votado entre os candidatos. Caso o Conselheiro eleito represente somente a marca JEEP, o seu Suplente será, obrigatoriamente, concessionário CJDR – Chrysler, Jeep, Dodge e Ram. Em caso de empate, o conselheiro titular será aquele que tiver maior tempo de associação.

**Parágrafo 1º** - O Conselheiro que tiver sido eleito para cargo da Diretoria Executiva deixará de representar a Região que o elegeu enquanto no exercício do mandato de Vice-Presidente, sendo substituído nesse período no cargo de Conselheiro, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 2º** - As reuniões do Conselho Nacional serão convocadas e presididas pelo Presidente da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram, observando-se, quanto à convocação, instalação e deliberação, no que couber, o disposto no Capítulo V deste Estatuto.

**Parágrafo 3º -** A convocação será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando local, data e hora da pauta.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,67
AUTENTICAÇÃO

**Artigo 25º –** Os membros do Conselho Nacional se renovarão, pela metade, a cada ano na data da Assembleia Geral Ordinária, alternando-se as regiões 1, 3 e 5 nos anos ímpares, e, 2, 4 e 6 nos anos pares, devendo os interessados se manifestar por escrito, através de correspondência em papel timbrado da concessão, diretamente protocolada na secretaria da ABRADIC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias anteriores à data designada para a Assembleia.

**Artigo 26º** - Compete ao Conselho Nacional:

I - Empossar os membros da Diretoria Executiva que tenham sido eleitos pela Assembleia Geral. Todos poderão ser destituídos a qualquer tempo.

II – Desempatar, no caso de sua ocorrência, a indicação do Conselheiro que deverá representar a respectiva Região. Cada Conselheiro terá um único voto, abstendo-se de votar o Conselheiro da Região em questão. Persistindo novo empate, o desempate se dará através do voto do também membro do Conselho Nacional, o Presidente da ABRADIC – Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram;

III - Aprovar a previsão orçamentária apresentada pela Diretoria Executiva, o balanço geral e demais demonstrações financeiras de cada exercício, devidamente auditadas por auditoria externa;

IV - Aprovar previamente a criação, a modificação ou a extinção de normas de comercialização concernentes ao exercício da concessão comercial, cujos atos criativos, modificativos ou extintivos devam ser objeto de convenção entre a ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram e a FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.;

V - Estabelecer as diretrizes da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram na defesa dos direitos e interesses dos Associados, inclusive quanto ao relacionamento dos Associados com a FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.;

VI - Autorizar a ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram a agir coletivamente em juízo, como representante ou substituta processual, para os fins e efeitos do inciso XXI, do artigo 5º da Constituição Federal;

VII - Aprovar regimento interno de Órgão Associativo, bem como suas alterações;



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CONSELHO NOTARIAL DO BRASIL
117838
AUTENTICAÇÃO
AU1063BG0811915
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

VIII - Aprovar e implementar normas de comercialização que tenham sido ajustadas entre a FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. e seus Distribuidores, através das Vice-Presidências;

IX - Suspender o exercício dos direitos do Associado.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 175.190

**Artigo 27º** - O Conselho Nacional se reunirá, ordinariamente, a cada semestre, devendo obrigatoriamente uma das reuniões ser realizada juntamente com a Assembleia Geral e uma outra, em qualquer data do primeiro semestre. Extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Único** - Na reunião ordinária a ser realizada juntamente com a Assembleia Geral de cada ano, o Conselho Nacional deverá, necessariamente, deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) votar a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

b) referendar, se instalada, os membros da Comissão Nacional de Ética.

## CAPÍTULO VI
## DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 28º** - A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente e pelo 1º Vice-Presidente eleitos, estes com mandato de 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição por mais 2 (dois) anos. Também compõe a Diretoria Executiva, mais 04 (quatro) Vice-Presidentes nomeados pelo Presidente eleito.

**Parágrafo 1º** - Os Vice-Presidentes substituirão o Presidente da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram em todos os seus impedimentos e ausências.

**Parágrafo 2º –** Salvo o cargo de 1º Vice-Presidente que será administrativo-financeiro, as demais Vice-Presidencias nomeadas serão assim compostas: comercialização; pós-vendas; produto; e, marketing e sistemas, que serão todos exercidos exclusivamente pelos membros titulares das concessões.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO ITAPUÉRA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

**Parágrafo 3º** - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão nos seus cargos até a posse efetiva dos seus substitutos, tendo-se por prorrogado para esse fim seus respectivos mandatos.

**Artigo 29º –** As reuniões ordinárias da diretoria serão convocadas pelo Presidente, com antecedência de 05 (cinco) dias, e ocorrerão, sempre que necessário e no mínimo a cada semestre junto com a reunião do Conselho Nacional, devendo a diretoria executiva se reunir sempre que necessário, e em caráter extraordinário, convocando-se com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a fim de orientar a administração da ABRADIC, tomar conhecimento dos assuntos do interesse associativo e dar-lhes o devido seguimento.

**Artigo 30º** - Compete à Diretoria:

I – A representação ativa e passiva da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep. Dodge e Ram na prática de todo e qualquer ato, inclusive judicial e extrajudicialmente;

II – A administração e a gestão da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram inclusive com a obrigatoriedade de contratação de auditoria externa especializada;

III – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Nacional e da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - A ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram poderá também ser representada por procurador devendo necessariamente constar do respectivo instrumento de mandato a sua capacidade de agir, se somente em conjunto com algum membro da Diretoria Executiva, se somente em conjunto com outro procurador, ou isoladamente, devendo constar ainda o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder o final do exercício dentro do qual for conferido.

**Parágrafo 2º** - As restrições de que trata o parágrafo anterior não são aplicáveis às procurações conferidas com a cláusula "ad judicia".

**Artigo 31º** - A ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram se obrigará perante terceiros, e desonerará terceiros



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
111838
AUTENTICAÇÃO
AU1063BG0811911
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

de suas obrigações para com ela, desde que representada da seguinte forma:

I – Pelo Presidente, isoladamente, ou em sua ausência e/ou impedimento por 2 (dois) Vice-Presidentes, em conjunto, na prática dos atos em geral, inclusive em juízo;

II – Pelo Presidente, em conjunto com o 1º Vice-Presidente (Administrativo-Financeiro), na prática de atos perante instituições financeiras em geral, inclusive para movimentação de contas bancárias; na assinatura de contratos em geral, exceção aos contratos de trabalho para a assinatura dos quais a ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram poderá ser representada na forma do inciso I deste artigo; na constituição de procuradores, inclusive "ad judicia". Na falta do Vice-Presidente Administrativo Financeiro, a representação perante instituições financeiras em geral, inclusive para movimentação de contas bancárias, poderá ser exercida por quaisquer dos outros Vice-Presidentes em substituição àquele, porém, sempre por dois em conjunto.

III - Por procurador, nas condições e limites estabelecidos através do instrumento de mandato.

## CAPÍTULO VII
## DA COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA

**Artigo 32º** - A Comissão Nacional de Ética é composta de três membros efetivos e três suplentes, sendo um dos efetivos designado Coordenador, com mandato de um ano, podendo ser reeleito.

**Parágrafo Único** - Compete ao Coordenador organizar, orientar e presidir os trabalhos da Comissão Nacional de Ética.

**Artigo 33º** - Compete à Comissão Nacional de Ética conhecer e dirimir, administrativamente, os conflitos de interesses entre Associados que tenham por objeto as normas de comercialização de veículos ou as normas deste Estatuto Social.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
AUTENTICAÇÃO
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

**Artigo 34º** - As reuniões da Comissão Nacional de Ética serão convocadas pelo Coordenador sempre que necessárias, e se instalarão desde que com a presença de dois de seus membros e do Coordenador.

## CAPÍTULO VIII
## DO CONSELHO DE EX-PRESIDENTES

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **175.190**

**Artigo 35º** - O Conselho de Ex-Presidentes será formado pelos 03 (três) últimos Ex-Presidentes da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram constituindo-se em um órgão de consulta e deliberação que poderá participar, quando solicitado pela Diretoria Executiva, das reuniões promovidas pela entidade.

**Parágrafo 1º** - Perderá a condição de integrante do Conselho de Ex-Presidentes aquele que:

I - Não preencher todas as condições de associado, exigidas por este Estatuto;

II - Assumir qualquer cargo na Diretoria Executiva, voltando, porém a gozar da condição anterior tão logo deixe o cargo assumido.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Ex-Presidentes reunir-se-á em qualquer época, quando convocado pelo Presidente ou quando solicitado pelo Conselho Nacional da entidade, quando exercerá direito de voto.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Ex-Presidentes expressar-se-á, sempre, pela manifestação individual de seus membros, a quem compete opinar em reuniões especificamente convocadas, com direito a voto.

## CAPÍTULO IX
## DAS REGIÕES

**Artigo 36º –** O território nacional é dividido operacionalmente em 06 (seis) regiões, identificadas pelos seus respectivos números expressos em algarismos romanos, compreendendo cada uma delas, todas os Associados cujas sedes dos seus estabelecimentos se situam nas Unidades Federativas ou Municípios abaixo relacionados:



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO JURUBATUBA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo, 12 MAR 2019
AUTENTICAÇÃO
AU10638G0811940
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

I – **Região I – Norte** (compreendendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins);

II – **Região II – Nordeste** (compreendendo os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Piauí e Sergipe);

III – **Região III – Centro-Oeste** (compreendendo o Distrito Federal e os Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul);

IV – **Região IV – Sudeste** (compreendendo os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, excluída a Região Metropolitana de São Paulo);

V – **Região V – Sul** (compreendendo os Estados de Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul); e,

VI – **Região VI – Região Metropolitana de São Paulo** (Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embú, Embú-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapecerica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Izabel, Santana do Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista).

## CAPÍTULO X
## DO EXERCÍCIO ASSOCIATIVO E DAS FINANÇAS

**Artigo 37º** - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, quando então será levantado o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, sempre auditado por empresa externa especializada.

**Artigo 38º** - Constituem receitas da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram:

I – As contribuições associativas e seus respectivos e eventuais rendimentos financeiros, multas e encargos;



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital tel: (11) 450...
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
AUTENTICAÇÃO 1063BG0811918
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

II – As doações;

III – A taxa de adesão prevista no inciso III, do art. 5°, deste Estatuto Social; e,

IV – As eventuais receitas extraordinárias.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 175.190

**Artigo 39º** - Os percentuais da contribuição associativa e a taxa de adesão previstos nos limites do inciso III, do artigo 5°, deste Estatuto Social serão fixados pelo Conselho Nacional.

## CAPITULO XI
## DA SUSPENSÃO E DA PERDA DO MANDATO

**Artigo 40º** - Constituem causas de suspensão ou perda de mandato, segundo a gravidade do ato e a extensão de seus efeitos:

I - A malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - A grave violação de norma estatutária;

III - O abandono do cargo;

IV - A perda da condição de Concessionário Chrysler, Jeep, Dodge e Ram;

V - O procedimento incompatível com o decoro ou atentatório as instituições vigentes.

**Parágrafo 1º** - As penalidades serão aplicadas pela Assembleia Geral aos seus próprios membros e aos do Conselho Nacional, assegurado recurso, dotado de efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação escrita ao associado;

**Parágrafo 2º** - As penalidades serão aplicadas pela Assembleia Geral aos seus próprios membros e aos do Conselho Nacional, assegurado pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação escrita ao Associado;

**Parágrafo 3º** - Nos processos relativos à aplicação de penalidades será assegurada ampla defesa ao Associado;



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO ITAIM PAULISTA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZ FIELMENTE O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
SELO NOTARIAL DO BRASIL ESTADO DE SÃO PAULO 117838 AUTENTICAÇÃO AUT10638G0811917
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

**Parágrafo 4º** - Considera-se abandono de cargo, a ausência a 3 (três) reuniões consecutivas ou, em cada ano, a mais da metade das reuniões do Conselho Nacional, da Diretoria Executiva ou do Conselho Regional, salvo justificação escrita, acolhida pelo respectivo órgão.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 175.190

## CAPÍTULO XII
## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 41º** – A Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, deliberará sobre a cisão, incorporação, dissolução e liquidação da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram e os respectivos procedimentos inerentes, sendo que em caso de liquidação o patrimônio remanescente será destinado à entidade sem fins lucrativos que, por deliberação dos Associados for escolhida, renunciando estes, ao recebimento de qualquer valor, a título de restituição pelas contribuições até então prestadas à ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram.

**Artigo 42º** - Todos os cargos associativos serão gratuitos, não fazendo jus o membro que o exercer, a qualquer remuneração, nem isenção, ainda que parcial, do pagamento da contribuição associativa, da taxa de adesão e eventuais outros encargos devidos à ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram. Quando exercidos por profissionais, a remuneração será fixada pela Diretoria, mediante homologação do Conselho Nacional.

**Artigo 43º** – Os Associados não responderão, subsidiária ou solidariamente, em qualquer hipótese, pelas obrigações sociais da ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram.

**Artigo 44º** – Este Estatuto Social poderá, a qualquer tempo, ser reformado pela ABRADIC - Associação Brasileira dos Distribuidores Chrysler, Jeep, Dodge e Ram uma vez obedecidos os requisitos e forma legais e ainda as exigências nele previstas para tal fim.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,…
AUTENTICAÇÃO
AU063BG0811920

**Artigo 45º** - O mandato da Diretoria e membros do Conselho eleitos na fundação da Associação será de apenas 01 (um) ano, devendo, a partir de então, cumprirem os eleitos na Assembleia Geral Ordinária pertinente, os prazos estabelecidos nos artigos 24º e 28º do presente Estatuto Social.

**Artigo 46º** - Este Estatuto Social se regerá pelas disposições aqui previstas e também, no que for omisso, pelos artigos 53 a 61 do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e entrará em vigor na data de sua publicação sob forma de extrato, pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, revogadas todas as disposições em contrário, e extintos todos os direitos, prazos e obrigações previstas anteriormente, valendo a partir de então, como se ora tivesse sido constituído, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 21 de novembro de 2018.

15º Tabelião

**Luiz Sergio de Oliveira Maia**
**Presidente**

15º Tabelião

**Eduardo de Miranda Meneghetti**
**Vice-Presidente**

16º

**Diogo Soter da Silva Machado Neto**
**Advogado – OAB/SP 80.219**



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 12 MAR 2019
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
AU1063BG0811919
Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

**6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e**
**Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70**
**Radislau Lamotta - Oficial**

| | | |
|---|---|---|
| Emol. | R$ 375,35 | Protocolado e prenotado sob o n. **193.663** em **22/02/2019** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **175.190** , em pessoa jurídica. Averbado à margem do registro n. **118952** |
| Estado | R$ 106,95 | São Paulo, 11 de março de 2019 |
| Sefaz | R$ 73,24 | |
| R. Civil | R$ 19,78 | |
| T. Justiça | R$ 25,68 | |
| MPSP | R$ 18,25 | |
| Iss | R$ 7,87 | |
| Total | R$ 627,12 | |

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Radislau Lamotta - Oficial
Regina Celis C. Barros Costa | Escrevente Autorizado

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
Rua Augusta,1638/1642 Cep:01304-001
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S)
DIOGO SOLER DA SILVA MACHADO
NETO(426160)
Sao Paulo, 18 de fevereiro de 2019.
EM TEST __________ DA VERDADE.

COD.SEG. 4956485050484957495401514607
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R$ 6,25 ** TOTAL R$ 6,25
DIGITADOR: Jadeilson 16:33:09

16º TABELIÃO - SÃO PAULO - CAPITAL - Jadeilson Conceição Moreira ESCREVENTE

Colégio Notarial do Brasil - FIRMA 1 - 1060AB0313680

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheco por SEMELHANCA SEM VALOR ECONOMICO á(s) Firma(s) de:
LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA e EDUARDO DE MIRANDA MENEGHETTI, a
qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 18/02/2019 - 15:47:21
Em Testemunho da verdade. Total R$ 12,50
ALESSANDRO DE ALMEIDA SILVA - ESCREVENTE
Etiqueta: 2209192 Selos: AA 382657

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo - FIRMA 2 - 1059AA0382657

ALESSANDRO DE ALMEIDA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
12 MAR 2019
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil - AUTENTICAÇÃO - AU1063EG0811855

Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60